



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 763/2010

Data: 20/12/2010

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LDO – LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo II da Lei Municipal n.º 668/2010, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, para o exercício financeiro de 2010, as prioridades abaixo:

PROGRAMA: AGRICULTURA – A VEZ DO PRODUTOR RURAL.
Código: 522
Produto: Aquisição de Equipamentos para a implantação de agroindústria de fubá.
Unidade: UN.
Meta: Aquisição de equipamentos para a implantação de agroindústria de fubá no Assentamento Terceira Conquista da União, tendo como objetivo proporcionar uma nova fonte de renda e conseqüente a melhoria na qualidade de vida as família assentamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 20 de dezembro de 2010.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT

Prefeito Municipal